



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP — 89.420

LEI Nº 481/89

Dispõe sobre aquisição de Imóvel e Equipamentos.


A Câmara Municipal de Matos Costa, arquivou e eu Prefeito Municipal, Sancione a Seguinte , Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra um Barracão medindo 189 m², equipado com ferramentas e materiais de oficina Mecânica, Situado à Rua Absalão Carneiro.

Art. 2º - O Imóvel de que trata o Artigo precedente, teve custo de NCZ\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos Cruzados Ncvos) e nele será implantado uma fábrica de Tubos de Concreto para uso da municipalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará , esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 17 de fevereiro de 1989


CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal